ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 019/2023.

Dispõe sobre a concessão de meia-diária ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Resolução nº 32, de 03 de julho de 2013, desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de cinco (06) diárias ao vereador WALLACE JESSIONE BRITO GALDINO desta Casa Legislativa, para o custeio de despesas de alimentação, hospedagem e deslocamento durante o percurso e o evento, fora do Município de Passagem/RN, na forma prevista na supracitada Resolução e nos valores fixados no seu capítulo II;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará para Brasília/DF;

CONSIDERANDO a tabela das diárias (Anexo I) que preceitua o valor da diária para o Vereador que se desloca fora do Estado do Rio Grande do Norte, no importe de R$ 600,00 (seiscentos reais) COM PERNOITE e R$ 300,00 (trezentos reais) SEM PERNOITE;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao Senhor WALLACE JESSIONE BRITO GALDINO, inscrito no CPF sob o nº 038.580.404-01, Vereador da Câmara Municipal de Passagem/RN, com assento nesta casa legislativa, seis (06) diárias para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento durante o percurso e o evento.

Parágrafo único: O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, na XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, promovido pela Confederação Nacional de Municípios CNM, nos dias 27, 28, 29 e 30 de março de 2023, no Centro Internacional de Convenções do Brasil, Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília/DF.

Art. 2º. – Fica o Diretor Financeiro incumbido de proceder ao pagamento da importância de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Passagem/RN, 22 de março de 2023.

Genival Luiz dos Santos

Presidente da Câmara